



SÚMULA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RS

DATA:	28 de abril de 2020	HORÁRIO:	Das 10h às 12h
LOCAL:	Reunião Remota realizada por meio de vídeo conferência, pelo aplicativo Microsoft Teams, conforme Ad Referendum nº 006/2020.		

RELAÇÃO DE PRESENTES		
PARTICIPANTES:	Tiago Holzmann da Silva	Presidente
	José Arthur Fell	Coordenador
	Deise Flores Santos	Membro
	Maurício Zuchetti	Membro
	Márcia Elizabeth Martins	Membro
ASSESSORIA:	Raquel Coll Oliveira	Gerente Técnica
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico
	Sabrina Lopes Ourique	Assessora da CED-CAU/RS

I. Verificação de quórum	
Presenças	Estão presentes os conselheiros acima nominados, os quais confirmaram presença por meio de confirmação <i>online</i> . Fica registrado que os Conselheiros Rodrigo Spinelli e Roberto Decó justificaram suas ausências, motivo pelo qual foram convocados os Conselheiros Suplentes Maurício Zuchetti e Márcia Elizabeth Martins.

II. Leitura e aprovação da súmula da 180ª Reunião Ordinária.	
Discussão	A súmula da 180ª Reunião Ordinária foi lida e aprovada.
Encaminhamento	Publicar a súmula no Portal Transparência.

I. Comunicações	
Responsáveis	Presidente e Membros
Comunicado	O Presidente cumprimenta a comissão e inicia com a solicitação de que a Comissão elabore uma manifestação acerca da promoção realizada por um grupo de arquitetos intitulados #arqjuntos, pois tem sido uma demanda levantada por diversos profissionais, tanto aqueles que estão participando da campanha, quanto aqueles que não estão, e, inclusive, foi um tema levantado na última plenária. O Presidente informa que, conforme a apresentado na última plenária, a situação financeira do CAU/RS é grave, pois, se não houver uma melhora significativa na arrecadação até agosto, ou, ainda, a autorização para uso do imobilizado, o qual já foi solicitado ao CAU/BR, não haverá dinheiro em caixa para pagamento dos compromissos do Conselho. O Presidente agradece a compreensão da comissão e o esforço já realizado nos cortes apresentados no Plano de Contingência. O coordenador José Arthur retoma o tema da campanha #arqjuntos e reitera a necessidade de que seja elucidado, publicamente, que as



	iniciativas diante da pandemia não isentam os profissionais das responsabilidades legais e técnicas, tais como a emissão dos respectivos RRTs. Menciona que o assunto poderia ser discutido também na Comissão de Exercício Profissional. A gerente Raquel afirma que uma das frentes seria responder ao questionamento recebido no facebook, cuja resposta segue o conteúdo padrão previamente aprovado pela comissão, o qual foi enviado à Comunicação no decorrer da reunião. A outra frente seria a elaboração de um texto para a publicação de uma matéria no site, acerca do qual a comissão já está construindo. O assessor jurídico, Flávio, informa que pode minutar um texto para a matéria no site e enviar para a comissão. O Presidente indica que, além do texto para a matéria, o assessor Flávio pode minutar um ofício a ser enviado aos coordenadores/lideranças da campanha #arjuntos, pois compreende-se que os profissionais não querem fazer errado, desta forma cabe a orientação. A assistente administrativa, Sabrina, informa que no dia 15/04/2020 foi aberto um e-mail para a construção do conteúdo que deverá compor a matéria no site. O coordenador José Arthur informa que a seu ver o texto está bem redondo, porém, entende que para as redes sociais deve haver um formato de fácil compreensão, solicita que o assessor Flávio dê encaminhamento ao assunto junto à Comunicação e que mantenha a comissão a par. A respeito da análise de processos, o coordenador sugeriu à comissão que os pareceres e relatórios a serem elaborados antes da reunião sejam discutidos com os assessores previamente, a fim de que haja menos dúvidas durante a reunião. A gerente Raquel comunica à comissão que a assessora Sabrina deixou de ocupar a função gratificada de Supervisora da Unidade de Ética, sendo assim, não mais estará exercendo a função de assessora da CED-CAU/RS, sendo assim, as demandas passarão a ser encaminhadas pela gerente Raquel e o assessor jurídico Flávio. Os membros manifestam que entendem que a descontinuidade do trabalho da Sabrina como assessora da comissão irá gerar impactos bastante relevantes no seu trabalho, pois a memória do que já foi desenvolvido ficará prejudicado.
--	---

II. Ordem do dia

1.	Análise de processos
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	Protocolo nº 865.331/2019: o relator fez um breve relato do fato e indica este poderia se enquadrar como possível infração à regra nº 4.2.3 do Código de Ética e Disciplina, entretanto, propôs, inicialmente, a inadmissão da denúncia por falta de elementos probatórios. No decorrer



	da discussão, os membros discutiram acerca de seus entendimentos sobre o fato e, diante da necessidade de maiores esclarecimentos acerca do fato denunciado, inclusive com a tomada de testemunho, o relator decide por alterar sua conclusão, propondo, então a admissão da denúncia e a instauração do processo ético-disciplinar para investigação da conduta do profissional denunciado, por existir a possibilidade de infração à regra nº 4.2.3 do Código de Ética e Disciplina. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade apresentado pelo relator, pela admissão da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 035/2020.
Encaminhamento	Intimar a parte denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. Intimar a parte denunciante para, se interessada, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
Responsável	Unidade de Ética.
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	Protocolo nº 898.462/2019: o relator fez um breve relato do fato e, após a discussão com os membros da comissão, propôs a admissão da denúncia, por haver indícios de infração. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade apresentado pelo relator, pela admissão da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 036/2020.
Encaminhamento	Intimar a parte denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. Intimar a parte denunciante para, se interessada, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
Responsável	Unidade de Ética.
Fonte	Assessoria
Relatora	Márcia Elizabeth Martins
Discussão	Protocolo nº 859.647/2019: a relatora fez um breve relato do fato e, após a discussão com os membros da comissão, propôs a admissão da denúncia, por haver indícios de infração. A comissão aprovou o parecer



	de admissibilidade apresentado pela relatora, pela admissão da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 037/2020.
Encaminhamento	Intimar os denunciados a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas.
Responsável	Unidade de Ética.
Fonte	Assessoria
Relator	José Arthur Fell
Discussão	Protocolo nº 1.018.260/2019: o relator fez um breve relato do fato e, após a discussão com os membros da comissão, propôs a admissão da denúncia, por haver indícios de infração. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade apresentado pelo relator, pela admissão da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 038/2020.
Encaminhamento	Intimar a parte denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. Intimar a parte denunciante para, se interessada, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
Responsável	Unidade de Ética.
Fonte	Assessoria
Relatora	Márcia Elizabeth Martins
Discussão	Protocolo nº 888.536/2019: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pode ser relatado.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
Responsável	Raquel Coll
Fonte	Assessoria
Relator	José Arthur Fell
Discussão	Protocolo nº 1.027.561/2019: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pode ser relatado.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
Responsável	Raquel Coll
Fonte	Assessoria
Relatora	Deise Flores Santos
Discussão	Protocolo nº 926.038/2019: a relatora afirma que não concluiu a redação do parecer de admissibilidade, mas diante da análise realizada, fez um



	breve relato acerca do fato denunciado e dos argumentos apresentados pelo denunciado em sua manifestação.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
Responsável	Raquel Coll
Fonte	Assessoria
Relatora	Deise Flores Santos
Discussão	Protocolo nº 939.642/2019: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pode ser relatado.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
Responsável	Raquel Coll
Fonte	Relator
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	Protocolo nº 1.054.359/2020: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pode ser relatado.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
Responsável	Raquel Coll

2.	Analisar a minuta da Deliberação CED-CAU/RS nº 034/2020 - Normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à COVID-19.
Fonte	Assessoria e membros
Relatores	Membros
Discussão	O coordenador faz a leitura da minuta da deliberação e da sugestão do <i>Ad Referendum</i>. O assessor jurídico, Flávio, lembrou os membros de que estamos praticamente no meio do ano, o qual é o último da atual gestão, sendo assim, seria importante que a comissão desse encaminhamento aos processos que estão pendentes de relatório e voto, a fim de que estes não fiquem como legado para a próxima gestão, considerando que essa hipótese pode levar à prescrição de vários processos. A conselheira Márcia considera viável os julgamentos, uma vez que a plenária foi acompanhada sem problemas pelos conselheiros e funcionários, e lembra que a maior complexidade está nas audiências, porém, entende que apenas após a realização teremos uma melhor dimensão. Acrescentou que em seu entendimento a deliberação deve ser aprovada para prosseguimento do tema junto à Presidência. O assessor jurídico, Flávio, expôs a quantidade de processos estão aguardando a emissão do relatório e voto, e sugeriu que os conselheiros José Arthur Fell e Deise Flores se voltem apenas para a análise dos processos que estão nesta etapa, cujos relatores não integram atualmente



	a comissão, atuando, assim, na análise final do processo, a fim de enviá-los ao julgamento, após a aprovação da comissão. Pontua que por terem ingressado na comissão em 2020 os referidos conselheiros ainda não possuem tanta “bagagem” quanto aos trâmites do fluxo quanto aos demais membros, desta forma, a análise finalística poderia proporcionar o benefício de concluir a atuação da comissão para tais processos. A conselheira Márcia informa que os processos em fase de relatório e voto que estão sob sua relatoria já se apresentam bastante avançados, pendendo apenas de uma revisão final, sendo assim, se coloca à disposição para ser designada como relatora para outros processos. A conselheira sugere a adequação da pauta das próximas reuniões, de forma que cada relator exponha seu parecer acerca de um processo em fase de admissibilidade e um processo em fase de relatório e voto, de forma que, assim que os processos puderem ser pautados para julgamento, já exista uma quantidade de votos elaborados. A comissão aprovou a minuta de regulamentação para a expedição de normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à COVID-19, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 034/2020.
Encaminhamento	Encaminhar a Deliberação CED-CAU/RS nº 034/2020 à Presidência após a assinatura do coordenador.
Responsável	Raquel Coll

3.	Palestra virtual – URI Erechim e Unisinos
Fonte	Membros
Relator	Membros
Discussão	A assistente Sabrina informa que foram recebidas solicitações de palestras pela URI Erechim e a Unisinos, porém, apenas a primeira formalizou o pedido através da Secretaria Geral. Acrescenta que, conforme indicado pela Secretaria Geral, não há previsão de pagamento de ajuda de custo para esse tipo de iniciativa de forma virtual, sendo assim, caso a comissão pretenda atender a esta demanda, não haverá pagamento de ajuda de custos. Os membros indicam que todos os conselheiros da comissão realizem a transmissão por vídeo para as universidades que solicitam palestras da ética, com a condução de um membro da comissão, preferencialmente que já esteja a mais tempo atuando. A comissão solicita à assessoria que responda às universidades URI Erechim e Unisinos indicando a possibilidade da realização das conversas virtuais entre a comissão e os acadêmicos. A assessoria deve verificar data e horário com as universidades. O coordenador sugere que a iniciativa seja divulgada e inclusive aberto para outras pessoas que tenham interesse de assistir.
Encaminhamento	Contatar as universidades a fim de verificar datas e horários possíveis para a realização da conversa virtual com os acadêmicos.



	Verificar a solução de TI adequada para a realização da referida iniciativa.
Responsável	Raquel Coll

III. Definição da pauta da próxima reunião	
1.	Análise de processos
Fonte	Comissão

JOSÉ ARTHUR FELL
Coordenador da CED-CAU/RS